

# DIÁRIO OFICIAL



D.O. Nº 098/2017-GP DE 3/10/2017

Guarulhos, Terça-feira, 3 de Outubro de 2017 - Ano XVIII - nº 1659

www.guarulhos.sp.gov.br

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### PORTARIAS

Em, 3 de Outubro de 2017.  
**PORTARIA Nº 1847/2017-GP**

**GUTI**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**EXONERA** o servidor **Emerson Moreira da Silva** (código 64956), **Gestor de Políticas Municipais** (335-34), lotado na SECELSEL.

**PORTARIA Nº 1848/2017-GP**

**GUTI**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**EXONERA** o senhor **Eduardo Kamei Yukisaki**, do cargo de **Presidente** do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF.

**PORTARIA Nº 1849/2017-GP**

**GUTI**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**NOMEIA**

**Sr. Eduardo Kamei Yukisaki** - CPF nº 066.460.838-86;

**Para o cargo em comissão: Secretário Municipal** (304-19), lotado na Secretaria de Gestão;  
**Vaga:** exoneração de Nilson Gonçalves.

**PORTARIA Nº 1850/2017-GP**

**GUTI**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**NOMEIA**

**Sr. Vanessa Marques da Silva** - CPF nº 313.708.678-75;

**Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-89);  
**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.549/2017.

**PORTARIA Nº 1851/2017-GP**

**GUTI**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**NOMEIA Sr. Menotti Zanela Napolitano** - RG nº 7.665.795-4 CPF 940.326.538-87;

**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-36), lotado na SECEL05;  
**Vaga:** exoneração de Jose Roberto Vomero.

**PORTARIA Nº 1852/2017-GP**

**GUTI**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.845/2017-GP, no que diz respeito ao servidor Walnir Henriques Rodrigues (código 64422).

**PORTARIA Nº 1853/2017-GP**

**GUTI**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**RETIFICA** a Portaria nº 1.814/2017-GP, para fazer constar que seu nome correto é Gilberto Henrique Garofolo Alves Dias.

**PORTARIA Nº 1854/2017-GP**

**GUTI**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
Considerando o disposto nos Decretos nºs 29.522/2011 e 32.589/2015,  
**DELEGA** sem ônus à Municipalidade, o servidor **Alex Viterale de Sousa** (código 63793), Diretor de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SDAS, no impedimento de Miguel Calderaro Giacomini.

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**OBJS: ACRESCENTAR APÓS EDITAIS LICITAÇÕES AGENDADAS - ABAIXO DO LINK: Licitações - Licitações Agendadas- Departamento de Licitações e Contratos.) Licitação Adiada "Sine Die"**  
PE 110/17-DLC PA 56646/16

**Homologação:**  
PE 96/17-DLC PA 16230/17  
Guaru Pão Indústria e Comércio Ltda - EPP  
PE 37/17-DLC PA 60532/16  
Pamp & Vamd - Comércio Varejista Ltda - EPP - Lotes 02, 04, 07 e 11

**Fracassado:**  
PE 37/17-DLC PA 60532/16

Ref.: Lotes 01, 03, 05, 06, 08, 09, 10 e 12

**Revogação:**  
PE 109/17-DLC PA 24016/17, em atendimento ao subitem 5.2 do edital.  
**extrato de ata(s)/termos:**

pa: 33110/2017 - arp 007711/2017  
**pregão 97/2017 - contratante:** pg - **objeto:** fornecimento de troféus e medalhas. - **fornecedor:** m.r.a. cartões e medalhas ltda - epp - **vigência:** 12 (doze) meses - **ass:** 22/09/2017

item	descrição do(s) produto(s) / exigências	unid. medida	quant. anual estimada	marca fabricante	preço unitário
1	medalha - fabricada em liga de antimônio (zinco, alumínio, magnésio e cobre) fundida, medindo aproximadamente 80 mm de largura, 60 mm de altura e 3,5mm de espessura; superfícies banhadas nas cores ouro, prata e bronze; com abertura passa-fita em largura compatível com a da fita. frente: logomarca e nome do evento contornado, recortado e/ou vazado, com detalhes em alto e baixo relevo, pintados em até 3 cores com acrílico sintético. verso: com impressão da logomarca da administração da prefeitura de guarulhos em alto e baixo relevo ou a identificação da edição, modalidade, classificação e naípe do evento. fita: de algodão com medidas aproximadas de 25 mm de largura e 800 mm de comprimento, fechada, estampa personalizada em até três cores com a logomarca do evento ou da administração da prefeitura de guarulhos.	peça	26.317	rema	R\$ 5,86
2	troféu eventos corpo: medindo aproximadamente 300 mm de altura e 150 mm de largura, elaborado com três colunas de formato disforme e arestas polidas em chapas de aço inox escovado com medidas aproximadas de 1,5mm de espessura, banhadas nas cores ouro, prata e bronze, estabelecendo-se que a cor da coluna frontal será de acordo com a colocação da premiação (ouro para campeão, prata para vice-campeão e bronze para 3º colocado), penetradas e fixadas perpendicularmente na base. a superfície da primeira chapa recebe na porção maior inferior a impressão em alto e baixo relevo do logótipo do evento aplicado com esmalte epóxi em até 3 cores. base: em resina de poliéster preta polida, medindo aproximadamente 160 mm de largura, 120 mm de profundidade e 20 mm de altura. plaqueta 1: em latão com medidas aproximadas de 1,0 mm de espessura, 120 mm de largura e 20 mm de altura. a superfície recebe no lado esquerdo a impressão em alto e baixo relevo com a gravação da logomarca oficial da prefeitura de guarulhos e nome da secretaria, com tamanho aproximado na proporção de 1/3, e do lado direito o nome do evento completo por extenso precedido do número da edição, na proporção de 2/3, aplicados com esmalte epóxi em 1 cor. a plaqueta deverá ser fixada na face frontal da base. plaqueta 2: em latão com medidas aproximadas de 1,0 mm de espessura, 120 mm de largura e 25 mm de altura. a superfície recebe a impressão em alto e baixo relevo com a gravação centralizada em 2 linhas com o nome da modalidade na linha superior e, categoria e naípe na linha inferior, aplicados com esmalte epóxi em 1 cor. esta deverá ser fixada horizontalmente na face superior da base.	peça	87	rema	R\$ 108,46
3	troféu eventos corpo: medindo aproximadamente 250 mm de altura e 150 mm de largura, elaborado com três colunas de formato disforme e arestas polidas em chapas de aço inox escovado com medidas aproximadas de 1,5mm de espessura, banhadas nas cores ouro, prata e bronze, estabelecendo-se que a cor da coluna frontal será de acordo com a colocação da premiação (ouro para campeão, prata para vice-campeão e bronze para 3º colocado), penetradas e fixadas perpendicularmente na base. a superfície da primeira chapa recebe na porção maior inferior a impressão em alto e baixo relevo do logótipo do evento aplicado com esmalte epóxi em até 3 cores. base: em resina de poliéster preta polida, medindo aproximadamente 160 mm de largura, 120 mm de profundidade e 20 mm de altura. plaqueta 1: em latão com medidas aproximadas de 1,0 mm de espessura, 150 mm de largura e 20 mm de altura. a superfície recebe no lado esquerdo a impressão em alto e baixo relevo com a gravação da logomarca oficial da prefeitura de guarulhos e nome da secretaria, com tamanho aproximado na proporção de 1/3, e do lado direito o nome do evento completo por extenso precedido do número da edição, na proporção de 2/3, aplicados com esmalte epóxi em 1 cor. a plaqueta deverá ser fixada na face frontal da base. plaqueta 2: em latão com medidas aproximadas de 1,0 mm de espessura, 150 mm de largura e 25 mm de altura. a superfície recebe a impressão em alto e baixo relevo com a gravação centralizada em 2 linhas com o nome da modalidade na linha superior e, categoria e naípe na linha inferior, aplicados com esmalte epóxi em 1 cor. esta deverá ser fixada horizontalmente na face superior da base.	peça	90	rema	R\$ 99,30
4	troféu eventos corpo: medindo aproximadamente 200 mm de altura e 120 mm de largura, elaborado com três colunas de formato disforme e arestas polidas em chapas de aço inox escovado com medidas aproximadas de 1,5mm de espessura, banhadas nas cores ouro, prata e bronze, estabelecendo-se que a cor da coluna frontal será de acordo com a colocação da premiação (ouro para campeão, prata para vice-campeão e bronze para 3º colocado), penetradas e fixadas perpendicularmente na base. a superfície da primeira chapa recebe na porção maior inferior a impressão em alto e baixo relevo do logótipo do evento aplicado com esmalte epóxi em até 3 cores. base: em resina de poliéster preta polida, medindo aproximadamente 160 mm de largura, 120 mm de profundidade e 20 mm de altura. plaqueta 1: em latão com medidas aproximadas de 1,0 mm de espessura, 100 mm de largura e 20 mm de altura. a superfície recebe no lado esquerdo a impressão em alto e baixo relevo com a gravação da logomarca oficial da prefeitura de guarulhos e nome da secretaria, com tamanho aproximado na proporção de 1/3, e do lado direito o nome do evento completo por extenso precedido do número da edição, na proporção de 2/3, aplicados com esmalte epóxi em 1 cor. a plaqueta deverá ser fixada na face frontal da base. plaqueta 2: em latão com medidas aproximadas de 1,0 mm de espessura, 100 mm de largura e 25 mm de altura. a superfície recebe a impressão em alto e baixo relevo com a gravação centralizada em 2 linhas com o nome da modalidade na linha superior e, categoria e naípe na linha inferior, aplicados com esmalte epóxi em 1 cor. esta deverá ser fixada horizontalmente na face superior da base.	peça	617	rema	R\$ 81,70

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



Todas as opções culturais da cidade num só lugar  
Acesse no site:  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)  
Bom divertimento!



#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

**COMISSÃO ESPECIAL**

**Parecer nº. 002/17**

**Projeto de Lei nº: 4.809/17**

**Autor:** Executivo Municipal

**Ementa:** "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)".

**Quorum:** Maioria Absoluta

**Votação:** Nominal

**Prazo:** 30/10/2017

**P A R E C E R**

**1. RELATÓRIO**

O presente parecer trata do exame do Projeto de Lei nº 4.809, de 19 de setembro de 2017, de autoria do Sr. Prefeito Guti, que trata sobre a abertura de crédito adicional de natureza especial no orçamento municipal do exercício de 2017, no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O art. 1º determina a abertura de crédito adicional de natureza especial para a seguinte dotação:

Dotação	Descrição da ação	Suplementa
8210.1751200582.186.04.100800.339039.800	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	90.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000.000,00</b>

Para atender o crédito adicional especial a propositura prevê anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição da ação	Anulação
8210.2884609030.002.04.100800.339091.800	Sentenças Judiciais	90.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000.000,00</b>

O Chefe do Executivo Municipal justifica que "tal solicitação se faz necessária, levando-se em consideração o compromisso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE no cumprimento de suas responsabilidades junto à fornecedora SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S/A, quanto aos pagamentos mensais das faturas de água negligenciadas por administrações anteriores, incluindo a previsão incorreta do montante de recurso necessário para o exercício corrente".

Alega, ainda, que a ausência do recurso orçamentário supramencionado é fundamental para o pleno funcionamento da Autarquia, bem como, o remanejamento vultoso ocasionaria o descumprimento da Lei Orçamentária nº 7.524, de 29/12/2016, em seu artigo 5º, inciso I, solicitamos autorização para a respectiva abertura de crédito adicional.

**2. ANÁLISE DO MÉRITO**

A propositura em comento esteve em pauta na 20ª Sessão Extraordinária, realizada em 28 de setembro de 2017, sendo lida e considerada objeto de deliberação.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, no mesmo dia, designou o Vereador JOÃO DÁRCIO para presidir a Comissão Especial constituída para análise da matéria, conforme disciplina o § 1º do art. 327 da Lei Orgânica Municipal, a saber:

**"Art. 327. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento. § 1º - Caberá a uma comissão especialmente designada:**

**I - examinar e emitir parecer sobre programas, planos e projetos referidos no caput deste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;"**

Ainda relacionado aos aspectos formais do projeto de lei, a iniciativa da matéria encontra respaldo no art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, que assim preceitua:

**"Art. 39. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:**

**(...)  
IV - matéria orçamentária".**

Do mérito orçamentário financeiro, o projeto de lei está amparado nos termos do inciso III, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Vejamos: **"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos**

**disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**(...)**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;"**

Não obstante, é imperioso registrar que a Lei Orçamentária Anual é um produto do planejamento estatal que define ações a serem desenvolvidas em determinado exercício financeiro. Contudo, durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem atuação do Poder Público.

Dessa forma, para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei Federal nº 4.320/64, o dispositivo legal denominado crédito adicional. Por definição, créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. Assim, permitem reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo. Segue art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 para melhor compreensão:

**"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

**III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."**

Neste sentido, apresenta-se o texto Substitutivo nº 01 ao projeto de lei em comento, alterando a natureza da abertura de crédito adicional especial para complementar, uma vez que a dotação supradita já se encontra no orçamento vigente, carecendo apenas de reforço de dotação orçamentária.

A despeito da legitimidade, a proposta de lei cumpre os ditames legais ao determinar que os recursos para atender a abertura de crédito adicional complementar, de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões), resultará da anulação parcial da dotação orçamentária descrita no art. 2º do presente projeto de lei - Sentenças Judiciais. Além do mais, o Poder Executivo Municipal também obedece à exigência legal de realizar tal procedimento orçamentário através de projeto de lei, conforme

disciplina o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64:

**"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."**

Por fim, segundo o caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, descrito acima, a abertura de crédito adicional especial será precedida de exposição justificada. A vista disso, o Sr. Prefeito da Cidade de Guarulhos justificou que tal solicitação se faz necessária, levando-se em consideração o compromisso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE no cumprimento de suas responsabilidades junto à fornecedora SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S/A, quanto aos pagamentos mensais das faturas de água negligenciadas por administrações anteriores, incluindo a previsão incorreta do montante de recurso necessário para o exercício corrente.

**3. DECISÃO**

Diante do exposto, posicionamo-nos favoravelmente à matéria, nos termos do **Substitutivo nº 01**, submetendo ao Douto Plenário a apreciação deste parecer, a quem caberá a decisão final. Sala das Comissões, em 29 de setembro de 2017.

**COMISSÃO ESPECIAL**

JOÃO DÁRCIO

Presidente da Comissão Especial

TONINHO DA FARMÁCIA DR. EDUARDO

CARNEIRO LUIS DA SEDE

DR. LAÉRCIO SANDES GERALDO CELESTINO

JORGE TADEU

PROFESSOR RÔMULO ORNELAS ACÁCIO

PORTELLA MOREIRA

SANDRA GILENO EDUARDO BARRETO DR.

ALEXANDRE DENTISTA

SERGIO MAGNUM JOÃO BARBOSA PASTOR

ANISTALDO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE GUARULHOS - IPREF**

**REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO PRESENCIAL: 008/2017-IPREF.- PA nº. 448/2017-IPREF**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de condicionadores de ar, de diversas potências, tipo "Split system" piso teto e hi-wall, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços - NOVA DATA DE ABERTURA: 17/10/2017 às 14h00min. O Edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidos gratuitamente através do site: [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br) - Link: LICITAÇÕES, pelo e-mail: [compras.ipref@gmail.com](mailto:compras.ipref@gmail.com), ou ainda pelo telefone: 2461-6366.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2017 - IPREF**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso V, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; CONSIDERANDO a reestruturação, as atribuições e atividades fundamentais do IPREF previstas nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005, que instituiu o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF como Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guarulhos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15744 de 12 de Janeiro de 1990, o qual disciplina que o adiantamento dos servidores públicos deve ser realizado através de crédito em conta corrente; CONSIDERANDO o contrato firmando entre esta autarquia e o Banco do Brasil, no qual este instituto se obriga a ter centralização e processamento de 100% dos créditos provenientes de folha de pagamento através de conta bancária do banco do Brasil; CONSIDERANDO que a operacionalização do pagamento via preenchimento humano incorre num maior risco de erro, gerando dificuldades de controles internos, causando transtorno ao requerente e ao Instituto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Todos os pagamentos dos beneficiários do Instituto de Previdência Própria dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos serão realizados através de crédito em conta corrente a partir da competência janeiro/2018.

**§ 1º** Os servidores que estiverem recebendo em cheque deverão informar suas contas bancárias até 30 de novembro de 2017, afim de não prejudicarem seus recebimentos futuros.

**§ 2º** Não serão aceitas novas solicitações de pagamento através de meios diferentes ao crédito em conta.

**Art. 2º** Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 2 de outubro de 2017.

**Eduardo Kamei Yukisaki**  
Presidente do IPREF

**PORTARIA N° 133/2017 – IPREF**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo inciso VII, artigo 11 da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

**E X O N E R A**, a pedido, nos termos do artigo 64, inciso I da Lei 1429/1968, a senhora **VANESSA MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Especial II, SQC-I, EVCC, ref 5, a contar de **03 de outubro de 2017**.

Guarulhos, 3 de outubro de 2017.

**Eduardo Kamei Yukisaki**  
Presidente do IPREF

**PORTARIA N° 134/2017 – IPREF**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo item VII, artigo 11 da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

**EXONERA**, a contar de 3 de outubro de 2017, nos termos do artigo 64, item I, letra "a" da Lei Municipal 1429/1968, a senhora **TATIANE APARECIDA CARDOSO DE ALMEIDA** do cargo de Assessor Autárquico II, SQC-I, EVCC, ref. 2.

Guarulhos, 3 de outubro de 2017.

**Eduardo Kamei Yukisaki**  
Presidente do IPREF

**PORTARIA N° 135/2017 – IPREF**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo item VII, artigo 11 da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

**NOMEIA**, a contar de 3 de outubro de 2017, a senhora **TATIANE APARECIDA CARDOSO DE ALMEIDA**, para ocupar em comissão, o cargo de Assessor Especial II, SQC-I, EVCC, ref 5, em decorrência da exoneração de **VANESSA MARQUES DA SILVA**, conforme portaria 133/2017-IPREF.

Guarulhos, 3 de outubro de 2017.

**Eduardo Kamei Yukisaki**  
Presidente do IPREF



**ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA**

**Auxílio (Serviço de Atendimento Municipal)**  
Rua Barry Simoeses, 383 – Centro  
Tel: 2441-0087 / 2405-3184  
[ziberguesocial.guarulhos@gmail.com](mailto:ziberguesocial.guarulhos@gmail.com)

**Coleta Famílias Formais (Serviço de Atendimento Formal)**  
Rua Itapicuru, 146 – Jardim Presidente Dutra  
Tel: 3988-0015  
[qf@ondom.com.br](mailto:qf@ondom.com.br)

**Associação Social**  
Rua Santana do Jacaré, 64 – Bom Clima  
Tel: 2087-7417 / 34031-4409  
[zibordag@guarulhos.org.br](mailto:zibordag@guarulhos.org.br)

Oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório fora de seu núcleo familiar de origem.

